



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Rogério Marinho

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL 1958/2021)

Dê-se, à ementa, ao art. 1º e ao art. 12 do Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, na forma da Emenda nº 13 - CCJ (Substitutiva), a seguinte redação:

“Reserva às pessoas negras, indígenas e quilombolas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas.”

“Art. 1º Fica reservado às pessoas negras, indígenas e quilombolas, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas:

.....”

“Art. 12 Esta lei terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada propõe um retorno à formulação inicial do protejo com relação às políticas de cotas raciais em concursos públicos, no tocante à reserva de 20% das vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.



Além disso, estabelecemos um prazo de vigência de 10 anos para a lei, em contraste com o prazo de 10 anos para revisão do programa de ação afirmativa introduzido pelo substitutivo. Esse prazo sugere um compromisso com a análise periódica das medidas adotadas, possibilitando ajustes baseados em evidências concretas e adaptando a política às mudanças sociais e econômicas.

A definição de um prazo mais curto de vigência, e não apenas de revisão, enfatiza a necessidade de avaliações contínuas da política de cotas raciais, incentivando o monitoramento sistemático dos resultados e a transparência na comunicação desses resultados à sociedade. Tal medida demonstra um compromisso com a melhoria contínua e a adaptabilidade das políticas em resposta às avaliações de seu desempenho e impacto.

Diante da necessidade de garantir maior transparência e equidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares à presente emenda.

Sala da comissão, 2 de maio de 2024.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição

